



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 317/05

SÚMULA: Denomina de Marinho Ferreira Ramalho uma rua da cidade de Reserva do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de **MARINHO FERREIRO RAMALHO** a rua entre as ruas Cândido Ramalho e 7 de setembro, quadra 04.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo responsável pela colocação de placa com a denominação, em locais apropriados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2005.

Sebastião Almir Caldas de Campos
SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Notícias do Iguaçu
Edição nº 203 em 08/06/05
Responsável JP